

Projeto de Lei nº 1 de 2013.

(Kellen Gomes Coimbra)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de grande e médio porte oferecer o primeiro emprego para jovens, e com isto reverter o valor de 5% de desconto no imposto de renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º- Esta lei institui que toda empresa de grande e médio porte, em âmbito nacional, que contratar jovens para o primeiro emprego obterá o desconto de 5% do imposto de renda.

§ 1º- Especificamente jovens de idade entre 16 a 21 anos que não obtiveram nenhum emprego.

Art.2- As empresas que contratarem esses jovens se responsabilizarão por todos os encargos trabalhistas.

Art.3º- O jovem contratado que estiver estudando deverá trabalhar no contra-turno para que suas funções acadêmicas não sejam prejudicadas.

Art4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Garantir o ingresso de jovens que buscam o seu primeiro emprego, oferecendo oportunidades de inserção no mercado de trabalho, visando o próprio crescimento dentro da empresa. Devemos pensar que tanto o empregador quanto o empregado estarão se ajudando, uma vez que os jovens são o referencial de crescimento de um país e; portanto, devemos torná-los bons profissionais.